CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PROJETO DE LEI N.º 165 /2026

Programa Rosa: Volta Rápida: Dispõe sobre a comunicação domiciliar de resultados alterados de exames oncológicos realizados por usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, através da secretaria de saúde, garantindo a presença de profissional psicólogo(a)durante a visita, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da comunicação domiciliar de resultados alterados de exames de rastreamento ou diagnóstico oncológico realizados por usuárias da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) deste Município.

Art. 2º A comunicação de que trata esta Lei será realizada por equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica garantida a presença obrigatória de um profissional de psicologia durante a visita domiciliar para a entrega do resultado.

Art. 4º O profissional de psicologia realizará o acolhimento imediato da paciente e de seus familiares, prestando o suporte emocional necessário diante do diagnóstico.

Art. 5º No ato da entrega do exame, a equipe de saúde deverá fornecer o encaminhamento formal da paciente para a consulta médica especializada.

Art. 6º O agendamento da consulta com o médico especialista ou início do tratamento deverá ocorrer no prazo máximo legal estabelecido pela legislação federal vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO
15/06/26

CÂMARA DE
Itabaiana
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa humanizar o atendimento às mulheres usuárias do SUS em nosso município. Receber um resultado alterado de exame oncológico causa forte impacto psicológico e desestruturação emocional.
A entrega desse diagnóstico no ambiente domiciliar, acompanhada por um psicólogo, garante privacidade, dignidade e amparo imediato. Além disso, acelera a entrada da paciente na linha de cuidado oncológico, otimizando o tempo para o início do tratamento e aumentando as chances de cura. Pelo alto interesse social e humanitário, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Alex Henrique Souza Ferreira
Vereador